

Com efeito, da exegese normativa supracitada, depreende-se que constitui direito do ex-servidor — seja ele efetivo ou comissionado — a indenização correspondente ao terço de férias proporcional, da mesma forma que ocorre com as férias vencidas e proporcionais.

Isso se justifica pelo fato de que o direito social às férias, acrescidas do adicional de um terço da remuneração, decorre diretamente do exercício pleno da atividade laboral pelo servidor.

De igual modo, o décimo terceiro salário configura direito fundamental, nos termos do art. 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, e representa uma forma de reconhecimento pelo esforço dedicado ao longo do ano.

Desse modo, para fins de cálculo, deve ser considerada a fração de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado no ano, sendo que o período superior a quinze dias é computado como mês integral.

Nessa perspectiva, assiste ao requerente o direito de receber as seguintes verbas rescisórias: 7/12 (sete doze avos) de férias proporcionais e respectivo terço constitucional, ambos referentes ao exercício de 2025; bem como 7/12 (sete doze avos) de gratificação natalina do ano de 2025, devidamente discriminado na tabela abaixo:

Base de cálculo: EJ01-NS = R\$ 11.083,04	
VERBAS RESCISÓRIAS	VALOR (R\$)
7/12 de férias proporcionais – exercício de 2025	6.465,11
1/3 de férias proporcionais – exercício de 2025	2.155,04
7/12 de gratificação natalina – ano de 2025	6.465,11
TOTAL	15.085,26

Dessa forma, o montante devido totaliza a importância de R\$ 15.085,26 (quinze mil, oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na Resolução nº 331/2025, do Tribunal Pleno Administrativo, ACOLHO o inteiro teor das razões apresentadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEPE, assim como DEFIRO o requerimento desenvolvido pelo ex-servidor VICTOR HUGO PERES OSTROSKI, matrícula nº 7002089, para fins de reconhecer o direito ao recebimento da importância de R\$ 15.085,26 (quinze mil, oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), a título de verbas rescisórias.

Nesse passo, em decorrência da informação de disponibilidade orçamentária e financeira proveniente da Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças (2236986), determino o encaminhamento para a realização do pagamento.

Por fim, determino à Coordenadoria de Processos Administrativos e Apoio aos Órgãos Deliberativos - COPAD:

- a) Remessa dos autos à SEGEPE para providências;
- b) Ciência à SEGOF;
- c) Publique esta decisão;
- d) Após, arquivem-se os autos com a devida baixa eletrônica.

Cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0010644-27.2025.8.01.0000

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA PROCESSO Nº 2025-406

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede à rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914- 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.689.089/0001- 57, sediada na Rodovia SC 401 – José Carlos Daux, nº5.500 – Bloco Lagoa B – Sala 404 – Bairro Saco Grande – Florianópolis – SC – CEP: 88032-005, neste ato representada pelo senhor Perácio Feliciano Ferreira, CPF nº 462.***.***-30, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste contratual fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) para R\$ 266.772,48 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quatrocentos e oito centavos).

2.1.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 17.142,48, correspondente ao 6,88% de acréscimo.

ITEM: 1

ESPECIFICAÇÃO: Qlik Analytics Platform (QAP), com 04 núcleos de processamento por 12 meses.

UNI. DE MEDIDA: Licença

QUANT.: 1

VALOR UNI.: R\$ 266.772,48

VALOR TOTAL: R\$ 266.772,48

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 01 de novembro de 2025 a 01 de novembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho 203.006.02.122.2293.2267.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC, Fonte de Recurso 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (EA), Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrônicas. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 30/10/2025 às 09:03:05

Documento assinado eletronicamente por PERÁCIO FELICIANO FERREIRA, Usuário Externo em 23/10/2025 às 13:48:26.

GABINETE DE DESEMBARGADOR

PORTARIA Nº 6259 / 2025

A DESEMBARGADORA DENISE CASTELO BONFIM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 320, de 8 de outubro de 2024, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre o Regime de Plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a designação desta Magistrada para atuar como Desembargadora Plantonista no período de 1º a 7 de dezembro de 2025 (7 dias), conforme Portaria n.º 6193 / 2025, do Gabinete da Presidência deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte por parte da equipe lotada neste Gabinete, para as eventuais convocações para o serviço, por analogia ao art. 2º, inciso III, da Resolução do Pleno Administrativo nº 320/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo nominados para funcionar em regime de sobreaviso nos seguintes dias e horários, fazendo constar o respectivo telefone para contato, por exigência do art. 2º, § 6º, da Resolução do Pleno Administrativo nº 320/2024:

HORÁRIO/DIA	SERVIDOR(A)	CONTATO
Das 14h do dia 1º.12.2025 às 07h do dia 02.12.2025	Matheus Costa de Freitas	(68)99956-3261
Das 14h do dia 02.12.2025 às 07h do dia 03.12.2025	Maria do Socorro S. de S. Machado	(68) 99985-3960
Das 14h do dia 03.12.2025 às 07h do dia 04.12.2025	Suzy Ane Bayum Cordeiro	(68)99971-2813
Das 14h do dia 04.12.2025 às 07h do dia 05.12.2025	Rita Ferreira da Silva	(68)99945-3718
Das 14h do dia 05.12.2025 às 07h do dia 06.12.2025	Charles Silva Vasconcelos	(68)99981-8473
Das 07h do dia 06.12.2025 às 07h do dia 07.12.2025	Matheus Costa de Freitas	(68)99956-3261
Das 07h do dia 07.12.2025 às 07h do dia 08.12.2025	Matheus Costa de Freitas	(68)99956-3261

Art. 2º – Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as devidas anotações nos assentamentos funcionais dos(as) servidores(as) convocados(as).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Desembargadora DENISE BONFIM

Processo Administrativo n. 0012625-91.2025.8.01.0000